



## UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS

REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE ENSINO DE GRADUAÇÃO

EDITAL PROEG/REITORIA/UFR N° 17, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026

Processo n° 23853.001439/2026-61

**PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA 2026 - MEDICINA  
PARA INGRESSO NA UFR NO PERÍODO LETIVO DE 2026**

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONÓPOLIS - UFR, por meio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação – PROEG, no uso de suas atribuições e, considerando a Resolução CONSEPE/UFR n° 15, de 31/10/2022, torna pública a abertura de inscrições para o processo seletivo de **TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA - 2026**, para preenchimento de vagas ociosas existentes no curso de **Bacharelado em Medicina** para ingresso **no ano letivo de 2026**, mediante as condições estabelecidas neste edital e demais disposições legais.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. As vagas de que trata este edital serão ofertadas a alunos regulares (matriculados ou com trancamento válido no ano letivo de 2025) em cursos de graduação que conferem os graus de bacharelado, licenciatura ou tecnologia, da **Universidade Federal de Rondonópolis (UFR)** e de **outras instituições brasileiras de ensino superior**, na modalidade presencial ou a distância, devidamente autorizadas e/ou reconhecidas pelos órgãos competentes.

1.2. As vagas destinadas ao Processo Seletivo de Transferência Facultativa serão preenchidas mediante aprovação e classificação neste processo seletivo, regulamentado por este edital e por seus Anexos I (Quadro de Vagas) e II (Quadro de Cursos Afins da UFR).

1.3. O candidato poderá se inscrever para concorrer a apenas 1 (uma) vaga dentre as constantes no Anexo I deste edital.

1.4. A seleção dos candidatos às vagas de que trata este edital será realizada com base nos resultados obtidos, conforme os critérios de seleção e classificação estabelecidos no item 4.

1.5. O início das atividades acadêmicas dos candidatos aprovados neste edital, bem como sua vinculação acadêmica, estará condicionado ao aproveitamento de estudos realizado pelos colegiados de curso, conforme descrito no item 10, e ao regime acadêmico de oferta dos cursos (seriado anual ou por crédito semestral).

1.5.1. Caso o colegiado de curso constate a impossibilidade de ingresso no período acadêmico correspondente à chamada, poderá indicar o trancamento de matrícula do estudante, em caráter excepcional, assegurando-lhe a vaga para o início dos estudos em período subsequente.

1.6. **É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as publicações relacionadas a este edital**, incluindo o cronograma, eventuais alterações e convocações para matrícula presencial.

1.7. Toda menção a horário neste edital terá como referência o horário oficial da capital do Estado de Mato Grosso.

**2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO**

2.1. A Transferência Facultativa de que trata este edital será admitida somente para alunos regulares (matriculados ou com trancamento no ano letivo de 2025) em cursos superiores de graduação que conferem os graus de bacharel, licenciado ou tecnólogo da Universidade Federal de Rondonópolis (UFR) e de outras Instituições Brasileiras de Ensino Superior, nas modalidades presencial ou a distância.

2.1.1. Poderá candidatar-se à 1 (uma) vaga neste Processo Seletivo de Transferência Facultativa 2026 – Medicina o candidato que tenha participado, com aproveitamento, de pelo menos **uma das últimas 5 (cinco) edições do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM 2025, 2024, 2023, 2022 ou 2021)**, sendo permitida apenas uma inscrição por CPF.

2.1.2. Os candidatos que estejam cursando mais de uma graduação deverão escolher apenas um curso de origem no momento do preenchimento do formulário de inscrição on-line. **ATENÇÃO:** somente o curso de origem informado no formulário de inscrição será considerado para análise de afinidade de curso.

2.2. Para **estudantes da Universidade Federal de Rondonópolis (UFR)**, admite-se a transferência:

I - para prosseguimento de estudos em cursos afins, de acordo com o quadro constante do Anexo II deste edital, sob o conceito de reopção, sendo obrigatório que o(a) estudante tenha concluído, no mínimo, cinquenta créditos (o equivalente a, no mínimo, 800 horas), em curso com regime de créditos semestrais, ou, no mínimo, cinco disciplinas, em curso seriado anual, para fazer jus à reopção.

2.3. Para **estudantes de outras Instituições Brasileiras de Ensino Superior**, admite-se a transferência:

I - para prosseguimento de estudos no mesmo curso ou em cursos afins, de acordo com o quadro constante do Anexo II deste edital; e

II - poderá se candidatar a uma vaga neste Processo Seletivo de Ingresso por Transferência Facultativa o candidato que tiver integralizado (concluído com aprovação), no mínimo, cinquenta créditos (o equivalente a, no mínimo, 800 horas) na IES de origem.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições para o Processo Seletivo de Transferência Facultativa, regulamentado por este edital, serão realizadas exclusivamente via internet, por meio do endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/ingresso>.

3.1.1. Não serão aceitas inscrições via correio eletrônico, via postal, por processo administrativo ou fora do prazo, nem será aceita inscrição condicional.

3.2. O formulário eletrônico de inscrição ficará disponível para os candidatos **das zero horas e um minuto do dia 19/02/2026 até as 23 horas e 59 minutos do dia 24/02/2026**, observado o horário oficial de Mato Grosso.

3.3. Durante o período de inscrição, o candidato poderá cancelar a inscrição e realizar nova inscrição até a data prevista no subitem 3.2 deste edital.

3.3.1. Para fins do disposto no subitem 3.3, a classificação no Processo Seletivo de Ingresso por Transferência Facultativa ocorrerá com base na última inscrição efetuada pelo candidato no sistema.

3.3.2. Não será permitido, em hipótese alguma, o cancelamento, a alteração ou a inserção de dados no formulário de inscrição após o término do prazo previsto no subitem 3.2 deste edital.

3.3.3. O sistema emitirá comprovante de inscrição com código de autenticidade.

3.4. As inscrições via internet para o Processo Seletivo de Transferência Facultativa de que trata este edital **serão gratuitas**, não sendo cobradas taxas de qualquer natureza.

3.4.1. É vedado a qualquer pessoa cobrar ou receber, em nome da Universidade Federal de Rondonópolis (UFR), qualquer valor relativo a este certame.

3.5. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos previstos para concorrer à vaga no Processo Seletivo de Transferência Facultativa 2026, bem como de que dispõe, no ato

da inscrição on-line, de todas as informações exigidas neste edital.

3.6. Para fins de participação no Processo Seletivo de Transferência Facultativa 20226 - Medicina, o candidato deverá atender, cumulativamente, aos seguintes **critérios mínimos de desempenho no ENEM**:

- I - obter nota mínima de 250 (duzentos e cinquenta) pontos na prova de Redação; e
- II - obter média geral mínima de 225 (duzentos e vinte e cinco) pontos, considerada a média das provas que compõem o ENEM.

3.6.1. Caso o candidato tenha participado de mais de uma das últimas cinco edições do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM (2021, 2022, 2023, 2024 e/ou 2025), o sistema realizará automaticamente a importação da maior nota válida obtida, não sendo necessária qualquer seleção ou indicação de edição por parte do candidato.

3.7. Para proceder à inscrição, via internet, o candidato deverá:

- a) estar regularmente matriculado ou com trancamento válido no ano letivo de 2025 em curso de graduação de Instituição Brasileira de Ensino Superior;
- b) ter participado de pelo menos uma edição do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) no período de 2021 a 2025, e atender aos critérios mínimos de desempenho no ENEM conforme disposto no item 3.6.;
- c) ter concluído os créditos conforme a forma de transferência disposta nos itens 2.2 e 2.3; e
- d) possuir endereço eletrônico (e-mail) válido.

3.8. De posse das informações dispostas no subitem 3.7, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

- I - acessar, no período **das zero horas e um minuto do dia 19/02/2026 até as 23 horas e 59 minutos do dia 24/02/2026**, o endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/ingresso>;
- II - preencher todas as informações solicitadas no formulário eletrônico de inscrição e enviá-lo devidamente preenchido; e
- III - anexar ao formulário de inscrição o histórico escolar do curso superior da instituição de origem.

3.9. O candidato é inteiramente responsável pelas informações prestadas na inscrição on-line.

3.10. No caso de **candidato estrangeiro** que esteja cursando graduação em instituição brasileira de ensino superior e que tenha concluído o Ensino Médio em instituição estrangeira, com certificado devidamente revalidado por órgão competente no Brasil, deverão ser apresentados, no ato da matrícula presencial, os seguintes documentos:

- a) passaporte com cópias simples das páginas de identificação, do visto, do carimbo de entrada e do carimbo de registro;
- b) original e cópia com apostile ou autenticação consular pela embaixada ou consulado do Brasil da certidão de nascimento, caso não conste a filiação na página de identificação do passaporte;
- c) original e cópia com apostile ou autenticação consular pela embaixada ou consulado do Brasil do certificado de conclusão dos estudos do nível médio, ou documento equivalente;
- d) comprovante de equivalência de estudos aprovada pelo órgão competente no Brasil e/ou apresentação de protocolo de solicitação junto ao órgão competente com data anterior à matrícula;
- e) comprovante de situação cadastral do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- f) carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) ou protocolo de solicitação.

3.11. A documentação expedida no exterior deverá ser traduzida para a língua portuguesa e conter o visto do Consulado Brasileiro do país que a expediu, sendo dispensada a tradução para os idiomas espanhol, francês e inglês, conforme a Resolução CNE/CES nº 3/2016.

3.12. No momento do preenchimento do formulário de inscrição, o candidato deverá atentar-se ao correto enquadramento da afinidade do curso de origem (mesmo curso ou curso afim), observando o quadro de cursos afins constante do Anexo II deste edital.

3.13. A Universidade Federal de Rondonópolis (UFR) não se responsabiliza por inscrição via internet realizada ou alterada por meio de fraude, engenharia social ou qualquer outro meio ilícito, nem por inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento dos canais de comunicação, procedimentos indevidos ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a situação de sua inscrição.

3.14. Durante o procedimento de inscrição, é de responsabilidade do candidato o correto preenchimento e o envio do formulário eletrônico disponível em <https://ufr.edu.br/ingresso>.

3.15. O candidato deverá preencher cuidadosamente cada campo do formulário eletrônico, cujo acesso é pessoal e intransferível, não cabendo recurso quanto às informações por ele prestadas.

3.16. O candidato terá sua **inscrição on-line indeferida quando:**

a) não comprovar, por meio da documentação exigida neste edital, a matrícula ou o trancamento válido no ano letivo de 2025 em curso de graduação de instituição brasileira de ensino superior;

b) não ter participado de pelo menos uma edição do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) no período de 2021 a 2025, e/ou não atender aos critérios mínimos de desempenho no ENEM conforme disposto no item 3.6.;

c) não anexar, ao formulário de inscrição, o histórico escolar do curso superior da instituição de origem ou documento equivalente; ou

d) não tiver integralizado a quantidade mínima de créditos conforme disposto nos itens 2.2. e 2.3.

3.17. Qualquer informação falsa ou incompleta fornecida no ato da inscrição que beneficie o candidato no processo de classificação acarretará o impedimento da efetivação da matrícula ou, se constatada posteriormente, o seu cancelamento, sem prejuízo das sanções legais, administrativas, cíveis e penais cabíveis.

#### **4. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

4.1. A seleção de estudantes utilizará exclusivamente as notas do ENEM 2021, 2022, 2023, 2024 e 2025. Para fins de consultas o candidato deverá acessar a página do INEP pelo endereço eletrônico <https://enem.inep.gov.br/participante/#/> para apuração do seu exame.

4.1.1. Caso o candidato tenha participado de mais de uma das últimas cinco edições do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM (2021, 2022, 2023, 2024 e/ou 2025), o sistema realizará automaticamente a importação da maior nota válida obtida, não sendo necessária qualquer seleção ou indicação de edição por parte do candidato.

4.2. Para efeito de classificação, serão considerados os seguintes critérios, observada a ordem de prioridade:

I - afinidade de curso, priorizando-se a seguinte ordem para ocupação das vagas: mesmo curso e, subsequentemente, curso afim;

II - maior pontuação no ENEM (2021 à 2025); e

III - maior coeficiente de rendimento acadêmico, correspondente à média aritmética das notas das disciplinas cursadas com aprovação, conforme histórico escolar.

4.2.1. Em caso de empate, prevalecerá o candidato com a maior idade cronológica.

4.2.2. Persistindo o empate, após aplicado o critério de maior idade cronológica, prevalecerá o candidato com a maior pontuação na redação do ENEM.

4.3. Verificada a omissão ou a inserção de informações inverídicas pelo candidato, que venham a beneficiá-lo ilicitamente no processo de classificação, este será automaticamente eliminado do Processo Seletivo de Transferência Facultativa – 2026 de que trata este edital.

## 5. DAS ETAPAS DO RESULTADO

5.1. Todas as publicações serão divulgadas conforme os prazos estabelecidos no item 10 deste edital, no endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/ingresso>.

5.2. A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PROEG/UFR) publicará, no endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/ingresso>, os resultados da conferência das informações na fase de inscrições, os resultados dos recursos (considerando a classificação dentro do número de vagas disponíveis por curso neste edital, inclusive com as chamadas de candidatos da lista de espera), bem como o resultado final dos candidatos com inscrição on-line deferida.

## 6. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

6.1. Caberá recurso administrativo contra as seguintes etapas do Processo Seletivo de Transferência Facultativa – 2026:

6.1.1. Recurso contra o indeferimento de inscrição; e

6.1.2. Recurso contra o indeferimento da matrícula.

6.2. O recurso deverá ser interposto e assinado pelo próprio candidato ou por procurador/representante legalmente constituído, conforme as datas definidas no cronograma constante no item 10 deste edital.

6.3. Os recursos referentes aos subitens 6.1.1 e 6.1.2 deverão ser protocolados exclusivamente de forma on-line. Para tanto, o candidato deverá acessar a página de ingresso da UFR (<https://ufr.edu.br/ingresso/>), realizar login no Sistema de Gestão de Processos Seletivos/Concursos (SGC) e selecionar a inscrição para a qual deseja interpor recurso, dentro dos prazos estabelecidos.

6.4. Todos os recursos deverão ser interpostos no Sistema de Gestão de Processos Seletivos/Concursos (SGC) da UFR, obedecendo aos prazos e horários estipulados no cronograma deste edital, constante no item 10, observado o horário oficial da capital do Estado de Mato Grosso.

6.5. Não serão aceitos recursos desprovidos de fundamentação, que não guardem relação com a matéria em debate ou que tenham caráter meramente protelatório.

6.6. Será indeferida a interposição de recurso apresentado fora do prazo, fora do contexto ou em desacordo com o procedimento estipulado no item 6 e em seus subitens.

6.7. Os resultados dos recursos interpostos serão divulgados no endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/ingresso>.

6.8. Mantido o resultado de **INDEFERIMENTO** na fase do(s) recurso(s) em qualquer etapa prevista neste edital, não caberá novo recurso administrativo.

6.9. Caso ocorram alterações nas inscrições on-line deferidas, estas serão divulgadas no endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/ingresso>.

## 7. DAS CONVOCAÇÕES

7.1. As convocações para a matrícula institucional obedecerão a ordem de classificação estabelecida neste edital e serão publicadas na página de ingresso, disponível no endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/ingresso/>, nas datas previstas no cronograma.

7.2. Após a inscrição on-line ser deferida, e conforme a ordem de classificação e a disponibilidade de vagas, o **candidato convocado** estará apto a realizar a matrícula presencial, conforme disposto no cronograma deste edital.

7.3. O candidato convocado **deverá realizar sua matrícula institucional presencialmente** na Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DRCA/REITORIA) da UFR, apresentando toda a documentação exigida, nas datas e horários estabelecidos no cronograma previsto no item 10 deste edital.

7.4. A UFR reserva-se o direito de realizar convocações adicionais, até o preenchimento das vagas disponíveis, com candidatos da lista de espera, conforme o cronograma estabelecido neste edital,

observando rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos, proveniente das vagas ociosas da não ocupação das convocatórias.

## 8. DAS ETAPAS PARA A MATRÍCULA

8.1. O candidato participante do Processo Seletivo de Transferência Facultativa – 2026 somente será considerado matriculado após cumprir todas as etapas previstas neste edital.

8.2. Para a efetivação da matrícula institucional, todos os candidatos convocados deverão apresentar, de forma presencial, à Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) da UFR, os documentos originais e cópias legíveis (frente e verso, quando houver) para conferência, conforme o cronograma constante neste edital, obrigatoriamente, com a seguinte documentação:

8.3.1	Documento Oficial com foto;
8.3.2	CPF - Cadastro de Pessoa Física;
8.3.3	Comprovante de residência;
8.3.4	Título de Eleitor com os comprovantes da última votação eleitoral do ano de 2024 ou a Certidão de Quitação Eleitoral expedida pelo TSE, com a situação de Quite com a Justiça Eleitoral - (apresentação obrigatória para os maiores de 18 anos na data da matrícula institucional);
8.3.5	Certificado de alistamento militar/reservista, para candidatos do sexo masculino, maiores de 18 anos na data da matrícula institucional;
8.3.6	Certificado ou Diploma de conclusão do Ensino Médio;
8.3.7	Histórico Escolar de Ensino Médio devidamente registrado;
8.3.8	Comprovante de regularidade no curso de origem (matriculado ou com trancamento no período letivo de 2024), caso não conste no histórico escolar;
8.3.9	Histórico escolar de ensino superior da instituição/campus de origem ou documento equivalente.

8.3. No caso de candidato estrangeiro, deverá ser apresentada obrigatoriamente a seguinte documentação, com cópias frente e verso quando houver:

8.4.1	Passaporte em que conste o visto e carimbos de entrada e registro da Polícia Federal;
8.4.2	Original com apostile ou autenticação consular pela embaixada ou consulado do Brasil de documento oficial em que conste a filiação, caso não conste esta informação na página de identificação do passaporte;
8.4.3	Original com apostile ou autenticação consular pela embaixada ou consulado do Brasil do certificado de conclusão dos estudos do nível médio, ou documento equivalente (quando se tratar de candidato que tenha concluído esse nível de estudos no exterior);
8.4.4	Comprovante de equivalência de estudos aprovada pelo órgão competente no Brasil; e/ou apresentação de protocolo de solicitação junto ao órgão competente de equivalência com data anterior à matrícula;
8.4.5	Comprovante de situação cadastral do CPF - Cadastro de Pessoa Física;
8.4.6	Para portadores de visto permanente, é suficiente a apresentação da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) válida ou protocolo de solicitação;

8.4.7	Comprovante de seguro internacional válido, com cláusula de repatriação funerária, para o estudante estrangeiro sem visto permanente. Esse seguro deve ser renovado enquanto o estudante estrangeiro sem visto permanente estiver matriculado na UFR;
8.4.8	Comprovante de regularidade no curso de origem (matriculado ou com trancamento no período letivo de 2024), caso não conste no histórico escolar;
8.4.9	Histórico escolar de ensino superior da instituição/campus de origem ou documento equivalente.

8.4. O candidato terá a sua **matrícula indeferida** quando:

I - não apresentar toda a documentação exigida neste edital ou apresentá-la de forma parcial;

II - não comprovar, por meio da documentação exigida, a conclusão do Ensino Médio; ou

III - não comprovar, por meio da documentação exigida, seu vínculo como aluno regular (matriculado ou com trancamento válido no ano letivo de 2025) em curso de ensino superior.

8.5. Não será aceito o envio de documentos pelos candidatos para efetivação da matrícula institucional de forma eletrônica, seja por e-mail, processo SEI, sistema da UFR ou qualquer outro meio.

8.6. Após a conferência e aceitação da documentação pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DRCA), a matrícula institucional será processada no sistema acadêmico da UFR, podendo o candidato acompanhar o andamento pelo SUAP, no link [https://suap.ufr.edu.br/ufr/consultar\\_matricula/](https://suap.ufr.edu.br/ufr/consultar_matricula/).

8.7. Com a efetivação da matrícula presencial, o candidato passa a ter vínculo institucional como aluno da Universidade Federal de Rondonópolis (UFR).

8.8. O trancamento de matrícula não será permitido no período letivo de ingresso, salvo nas exceções previstas na Resolução CONSEPE/UFR nº 15/2022.

## 9. DO PROCEDIMENTO DE MATRÍCULA EM DISCIPLINAS DOS APROVADOS

9.1. Dentro do prazo estipulado no item 10 (cronograma), até o dia 18/03/2026, e após a publicação do resultado final dos candidatos com matrícula institucional deferida, o aluno poderá, a seu critério, peticionar junto à Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DRCA/REITORIA) a solicitação de aproveitamento de componentes curriculares/disciplinas.

9.2. A solicitação deverá ser formalizada por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), acessado no site da UFR (<https://ufr.edu.br/>) > Acesso Rápido > SEI > SEI - Usuário externo, opção PROEG: APROVEITAMENTO DE ESTUDOS - DISCENTE DE GRADUAÇÃO, acompanhada dos seguintes documentos atualizados:

a) histórico escolar fornecido pela IES de origem; e

b) programas das disciplinas cursadas, com carga horária e respectivas ementas do curso da IES de origem.

9.3. O candidato que solicitar o aproveitamento deverá acompanhar o resultado da análise junto à coordenação do curso ofertante da vaga.

9.4. Caberá ao colegiado de curso a análise da documentação complementar exigida para o aproveitamento de estudos.

9.5. Independentemente do aproveitamento de estudos, todos os ingressantes deverão verificar com a coordenação de seu curso sobre a elaboração de plano de estudos.

9.6. O candidato que, após matriculado em componentes curriculares/disciplinas, não comparecer ao primeiro período letivo em que estiver matriculado terá sua matrícula automaticamente cancelada.

9.7. O início das atividades acadêmicas e a vinculação do ingressante ao semestre/ano do curso serão definidos no plano de estudos a ser elaborado pelo colegiado de curso.

## 10. CRONOGRAMA

10.1. Da inscrição on-line e matrícula presencial:

ATIVIDADES	DATA
Publicação do edital on-line em: <a href="https://ufr.edu.br/ingresso">https://ufr.edu.br/ingresso</a>	13/02/2026
Recurso contra o edital on-line em: <a href="https://ufr.edu.br/ingresso">https://ufr.edu.br/ingresso</a>	16/02/2026
Resultado do(s) recurso(s) contra o edital on-line em: <a href="https://ufr.edu.br/ingresso">https://ufr.edu.br/ingresso</a>	18/02/2026
Período de inscrição on-line em: <a href="https://ufr.edu.br/ingresso">https://ufr.edu.br/ingresso</a>	19/02/2026 a 24/02/2026
Período de análise das inscrições on-line: <a href="https://ufr.edu.br/ingresso">https://ufr.edu.br/ingresso</a>	25/02/2026 e 26/02/2026
Publicação dos resultados das análises das inscrições on-line: <a href="https://ufr.edu.br/ingresso">https://ufr.edu.br/ingresso</a>	27/02/2026
Recurso contra o indeferimento das inscrições on-line: <a href="https://ufr.edu.br/ingresso">https://ufr.edu.br/ingresso</a>	02/03/2026
Resultado do(s) recurso(s) contra o indeferimento das inscrições on-line: <a href="https://ufr.edu.br/ingresso">https://ufr.edu.br/ingresso</a>	03/03/2026
CONVOCATÓRIA	
Publicação da convocatória dos candidatos aprovados: <a href="https://ufr.edu.br/ingresso">https://ufr.edu.br/ingresso</a>	03/03/2026
Período para os candidatos aprovados apresentarem/entregarem de <b>forma presencial</b> os documentos (originais e cópias) para efetivação da matrícula institucional: <b>Local:</b> Diretoria de Registro e Controle Acadêmico da UFR <b>Horário de atendimento presencial:</b> das 07h00 as 11h00 e das 13h00 as 17h00. <b>Endereço:</b> Avenida dos Estudantes, 5055, Cidade Universitária, Rondonópolis (MT), CEP: 78736-900. Bloco Administrativo (Prédio da Reitoria). <b>Localização:</b> <a href="#">Clique aqui</a>	06/03/2026 e 09/03/2026
Publicação do resultado final dos candidatos com matrícula institucional deferida e dos candidatos ausentes: <a href="https://ufr.edu.br/ingresso">https://ufr.edu.br/ingresso</a>	10/03/2026

10.2. O peticionamento para aproveitamento de estudos e o início das atividades acadêmicas no 1º semestre letivo de 2026 ocorrerão conforme o seguinte quadro:

Solicitação de aproveitamento de estudos via SEI na Diretoria de Registro e Controle Acadêmico: <a href="https://ufr.edu.br/sei/">https://ufr.edu.br/sei/</a>	11/03/2026 18/03/2026	a
Início das aulas no período letivo de 2026/1: <a href="#">Calendário Acadêmico Vigente</a>	02/03/2026	

## 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato observar os procedimentos e os prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Processo Seletivo de Transferência Facultativa – 2026, bem como fornecer corretamente todas as informações requisitadas para a inscrição on-line.

11.2. O candidato deverá acompanhar todas as atualizações e comunicados referentes a este processo seletivo por meio do endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/ingresso>.

11.3. A constatação de qualquer fraude na inscrição ou nos documentos apresentados sujeitará o candidato à perda da vaga e às penalidades legais previstas no Art. 299 do Código Penal Brasileiro, a qualquer tempo, inclusive após a matrícula.

11.4. O candidato deve estar ciente de que os cursos de graduação da UFR poderão oferecer componentes curriculares, atividades práticas e de estágio em horários distintos do turno regular do curso.

11.5. A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da Universidade Federal de Rondonópolis (PROEG/UFR) divulgará, sempre que necessário, no endereço eletrônico <https://ufr.edu.br/ingresso>, editais complementares, retificações e comunicados referentes ao Processo Seletivo de Transferência Facultativa – 2026, regido por este edital.

11.6. Todas as operações de tratamento de dados pessoais realizadas durante o Processo Seletivo de Transferência Facultativa – 2026 ocorrerão em conformidade com a legislação brasileira vigente sobre proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), bem como outras legislações correlatas e o disposto neste edital.

11.7. A UFR adotará todas as medidas administrativas e sistêmicas razoáveis e compatíveis com os riscos para garantir a segurança das informações pessoais, prevenindo perda, interferência, uso indevido, acesso não autorizado, divulgação ou destruição.

11.8. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da Universidade Federal de Rondonópolis (PROEG/UFR).

## 12. DOS ANEXOS

12.1. Fazem parte deste edital:

12.1.1. Anexo I – Relação de vagas ociosas ofertadas para o curso de Medicina;

12.1.2. Anexo II – Relação de cursos afins no âmbito da Universidade Federal de Rondonópolis.



Documento assinado eletronicamente por **Niedja Marizze Cezar Alves, Pró-Reitor(a) de Ensino de Graduação - PROEG/UFR**, em 13/02/2026, às 19:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufr.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0652744** e o código CRC **1CDE179D**.

## ANEXO I

### RELAÇÃO DE VAGAS OCIOSAS OFERTADAS PARA O CURSO DE MEDICINA

**TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA UFR - 2026 - MEDICINA**

<b>CURSOS</b>	<b>GRAU</b>	<b>TURNO</b>	<b>Nº VAGAS</b>
MEDICINA	Bacharelado	Integral	07

## ANEXO II

**RELAÇÃO DE CURSOS AFINS****TRANSFERÊNCIA FACULTATIVA UFR - 2026 - MEDICINA**

<b>Nº</b>	<b>CURSO DA UFR</b>	<b>CURSOS AFINS (CURSO DE ORIGEM DO INTERESSADO)</b>	<b>GRAU</b>
1	MEDICINA – Bacharelado	Educação Física	Bacharelado
		Saúde (programas ou cursos gerais)	Bacharelado
		Medicina	Bacharelado
		Oftálmica	Tecnológico
		Enfermagem	Bacharelado
		Odontologia	Bacharelado
		Radiologia	Tecnológico
		Fisioterapia	Bacharelado
		Fonoaudiologia	Bacharelado
		Nutrição	Bacharelado
		Optometria (Experimental) / Óptica e optometria (Experimental)	Tecnológico
		Quiroprática	Bacharelado
		Terapia Ocupacional	Bacharelado
		Farmácia	Bacharelado
		Serviço Social	Bacharelado
		Análises Clínicas e Toxicológicas	Tecnológico
		Prótese e Órtose	Tecnológico
		Podologia	Tecnológico
Gerontologia	Tecnológico		
Práticas Integrativas	Tecnológico		
Biomedicina	Bacharelado		

(Com base na Classificação OCDE - Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico e Cadastro Nacional de Cursos de Graduação por área de Conhecimento utilizadas pelo INEP/MEC - [Acesse Aqui](#))